



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.150

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁ-
RIO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA
ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no
uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar
a título precário, pelo período de seis (06) meses a contar da data de
publicação desta Lei, servidores públicos municipais para a área da saúde
para exercerem as funções abaixo especificadas:**

- 01 (um) Odontólogo com a Carga Horária de 20 horas semanais, pa-
ra exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e
Bem-Estar Social;**
- 01 (um) Auxiliar de Enfermagem com a Carga Horária de 40 horas
semanais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal
de Saúde e Bem-Estar Social.**

**Artigo 2º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta
Lei, deverão ser efetuadas em pessoas aptas a exercerem as funções para as
quais estarão sendo contratadas.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de setembro de 1994**

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13 de setembro de 1994

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**